



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 015/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





PORTARIA Nº 015/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

Versa sobre concessão de licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração

O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 047/97, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Marcionílio Souza, em seu art. 99, que a critério da Administração poderá ser concedida ao funcionário estável, licença para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa necessita estar em pleno funcionamento para que o município de Marcionílio Souza possa progredir e avançar pelo bem estar social.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 02 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração a Sra. AURISIANA BATISTA BRASILEIRA, iniciando-se em 01 de maio de 2021, e findando em 01 de maio de 2023.

Art. 2º A Sra. AURISIANA BATISTA BRASILEIRA, deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença, para continuar o exercício das funções inerentes que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza.

Art. 3º. A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de maio de 2021.

Hermínio José Oliveira Mercês
Prefeito Municipal

Lucienai Almeida Brito
Secretária Municipal de Saúde

